



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 16/2005.

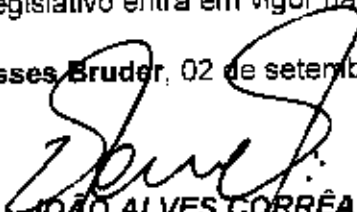
Autora: Mesa Executiva.

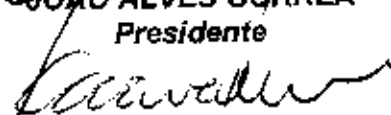
Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e as instituições Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil - ANPACIN - e Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - DASAP.

Art. 1.º Ficam referendados os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados, em 18 de janeiro de 2005, entre o Município e as instituições Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil - ANPACIN - e Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - DASAP, conforme Mensagem n. 68/2005 do Poder Executivo.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Brucher, 02 de setembro de 2005.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 068/2005

Maringá, 17 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

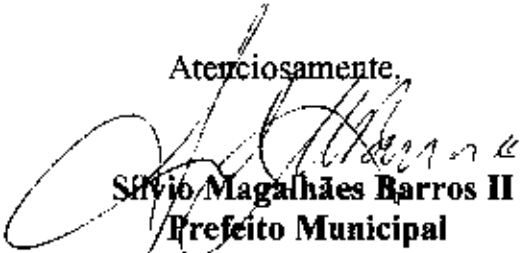
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados em 18 de janeiro de 2005, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e as seguintes instituições:

- 1) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
- 2) ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL - ANPACIN
- 3) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA DA PROMESSA - DASAP

Tais Termos de Cooperação visam o repasse, pelo Município, de importâncias financeiras às instituições, como forma de apoio para o cumprimento de suas missões institucionais, visando o custeio dos projetos "3ª Conferência Municipal de Meninos e Meninas", "Curso de desenho em grafite, fotografia e revelação" e "Amigos da Criança". Caso as instituições não utilizem os recursos repassados pelo Município, de acordo com o objeto dos referidos Termos, deverão restituir tais valores ao Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR